



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 625

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA À COHAB PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS "PROMORAR".

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 8º, ítem III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul- COHAB, uma área de terra de 31.991,62M2 (trinta e um mil, novecentos e noventa e um vírgula sessenta e dois metros quadrados), parte de um todo maior, com área remanescente de 168.180,00M2, de propriedade do Município, conforme matrícula nº 250, sob R.3, livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, situada entre as Ruas Manoel Correa e Perimetral do IIIº Exército, nesta cidade, conforme mapa anexo.

Parágrafo Único - A área de terra mencionada no artigo 1º, terá o fim específico para atendimento à população de baixa renda, servindo para construção de conjuntos habitacionais "PROMORAR".

Artigo 2º - Caberá à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul-COHAB, o compromisso da utilização dos critérios adequados na triagem, cadastramento e liberação apenas às pessoas de comprovada baixa renda familiar.

Artigo 3º - A Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul-COHAB, terá um prazo de um (1) ano para que seja, no mínimo, iniciadas as construções do conjunto habitacional PROMORAR, no referido local, a contar da data da escritura.

Parágrafo Único - Se dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, não for implantado o "PROMORAR", a referida área retornará ao patrimônio Municipal, com as despesas por conta da COHAB.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da transferência desta área, correrão por conta da parte adquirente.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

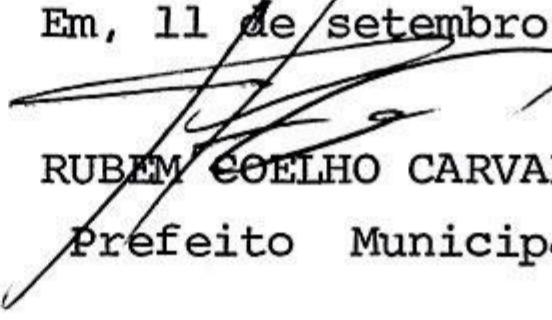
• • •

fl. 2

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

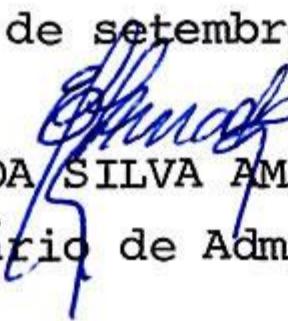
Em, 11 de setembro de 1985


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 1985


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração

COHAB - BUTIA

